

PROTOCOLO :10
CAMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIGE

Data de Entrega 6 09 /2004

Responsavel

LEI Nº 235/ 2004.

EMENTA: Fixa o subsidio dos Secretários Municipais do Municipio de Camaragibe e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º O subsídio dos ocupantes de Cargos em Comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2005.
- Art. 2º O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada à revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do Município.
- Art. 3º Aplicam-se a esses agentes político-administrativos, no que couber, a norma estatutária previstas para os outros servidores.
- Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pôr dotações orçamentárias próprias.
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 1° de janeiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO Camaragibe, 09 de setembro de 2004.

> ULO SANTANA -Prefeito-